### PORTARIA nº 84 de 04/02/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base no Art. 2º, I da Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, RESOLVE RETIFICAR o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022/SES, para alterar o Item 4 - subitens 4.1 e 4.2 e o Item 5 – subitens 5.1 e 5.2:

#### ONDE SE LÊ:

## 4 - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada:
- 4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

# 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;
- 5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- 1 major idade:
- 2 maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 maior pontuação por títulos;
- 4 maior pontuação por experiência comprovada.

### LEIA-SE:

### 4 - DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da experiência comprovada;
- 4.2 Para contagem de tempo da experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da experiência comprovada;
- 5.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:
- 1 maior idade;
- 2 maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

LUCIANO JORGE KONESCKI Superintendente de Gestão Administrativa